



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 44/2025 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, e considerando a **Resolução 121/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT**, bem como a necessidade de estabelecer critérios para o uso do uniforme escolar no **IFMT – Campus Primavera do Leste**.

RESOLVE:

Art.1º – O uso do uniforme escolar é obrigatório para os estudantes dos cursos técnicos em todas as atividades institucionais.

Art.2º – O uniforme obrigatório para acesso, permanência e uso das dependências do campus será composto por:

- a) Camiseta e calça do uniforme, no modelo padrão, contendo a logomarca do **IFMT- Campus Primavera do Leste**.
- b) Calça jeans ou de outro tecido, nas cores **preto** ou **azul-marinho**, sem transparência e/ou rasgos;
- c) Saia jeans, nas cores **preto** ou **azul-marinho**, com comprimento **até a altura do joelho**;
- d) **Calçado fechado**.

Art.3º – O uniforme complementar para a prática das aulas de **Educação Física** será composto por:

- a) Tênis;
- b) **Calça legging** ou **bermuda na altura do joelho**, confeccionada em tecido **tactel, helanca ou malha**, na cor **preta**;
- c) **Camiseta no modelo padrão**, contendo a logomarca do **IFMT - Campus Primavera do Leste**.

Art.4º – Para as aulas práticas em laboratórios e visitas técnicas, deverão ser seguidas as orientações dos docentes e as normas específicas do campus.

Art.5º – Para a participação em eventos científicos, esportivos, artísticos e culturais, deverão ser seguidas as orientações dos docentes e as normas específicas do campus.

Art.6º – Fica estabelecido um prazo de **30 dias de tolerância**, a contar da data de início do ano letivo, para o início da obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos estudantes ingressantes.

Art.7º – Nas atividades realizadas às **nos sábados letivos**, será permitido o uso de **camisetas de eventos e projetos institucionais do IFMT**. No entanto, permanece obrigatória a utilização de **calça padrão, calça jeans ou de outro tecido nas cores preto ou azul-marinho**, sem transparência e/ou rasgos, além de **calçado fechado**.

Art.8º – Fica expressamente **proibido** o acesso e a permanência no campus, por parte dos discentes dos cursos técnicos integrados, com qualquer outro tipo de vestuário que não os uniformes mencionados neste documento, sendo **obrigatório** o uso das vestimentas padronizadas.

Art.9º - Os terceiros anos poderão confeccionar e utilizar uniforme comemorativo que poderá ser usado durante o ano letivo.

Parágrafo único - A camiseta de uniforme do último ano dos cursos técnicos deve conter a logomarca do IFMT - Campus Primavera do Leste e ser previamente autorizada pela Direção de Ensino e pela Direção Geral do Campus, incluindo a aprovação do design da camiseta

Art.10 – Os casos omissos serão tratados pela **Direção de Ensino**.

Art.11 – Esta **portaria entra em vigor na data de sua assinatura**.

Art.12 – Revogam-se todas as disposições anteriores que contrariem esta portaria.

Art.13 – **Cientifiquem-se e cumpram-se**.

FREDERICO FERREIRA MARTINS

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 27/03/2025 19:35:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 824357

Código de Autenticação: 80bc34ffea



PORTARIA 44/2025 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de março de 2025